

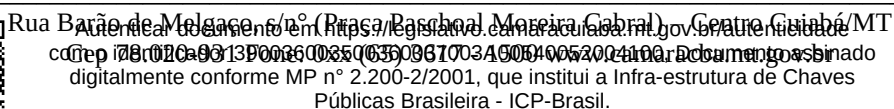


**INSTITUI O AUXÍLIO PROTETOR
CUIABANO DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Protetor Cuiabano em reconhecimento ao trabalho abnegado dos protetores e organizações de proteção aos animais (ONGs) credenciados junto ao Município de Cuiabá, prejudicado nos últimos anos pelo excepcional estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como pela inexistência de Hospital Público Veterinário em funcionamento nesse Município.

V - firme Termo de Compromisso de Uso do Auxílio exclusivamente para os custeios de serviços médicos veterinários prestados por laboratórios, consultórios, clínicas ou hospitais veterinários, e para aquisição de medicamentos, mantimentos e alimentos para animais sob tutela do beneficiado, em situação de rua, comunitários ou vítimas de maus-tratos.

II - custear a aquisição de alimentos, mantimentos e medicamentos.





ICP
Brasil